



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2555 / 2019

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira a Polícia Civil.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2019, até o limite dos valores abaixo fixados, à seguinte entidade governamental:

I – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§1º - A efetivação das despesas mencionadas nos incisos I deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, as entidades deverão apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo 1º, correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.00.06.181.0040.2211 – Manutenção de Convênio com Outros Órgãos Públicos

3.3.30.41.00 - Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 23 de janeiro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEM

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino aras